

ANC

Álvaro Valle

Todos já sabem que o atual Projeto de Constituição inviabiliza a economia do país, isola-os do resto do mundo, criando a Nicarágua do Capricórnio, e fecha a Previdência. Mas muitas outras curiosidades, em um texto tão longo, passam despercebidas da opinião pública.

O art. 8º, por exemplo, com felicidade, torna a tortura crime inafiançável, imprescritível e insuscetível de anistia. Mas não faz o mesmo com o terrorismo. Com isso, convida os torturadores presuntivos a que troquem a chapa branca de seus carros por placas particulares, e estará resolvido o problema. Aliás, se aprovado, o projeto desempregará metade dos trabalhadores do país. Seus autores não perceberam que o desemprego é uma forma de tortura, e não se puseram a carapuça.

Mais adiante, asseguram prisões distintas, de acordo com a pena, a idade e os antecedentes do criminoso. Não providenciarão dinheiro para os presídios, nem para que a Justiça possa ser eficiente e rápida. Bastou o artigo demagógico.

Logo a seguir, querendo agradar a pequenos proprietários, tornam impenhoráveis as propriedades rurais até 25 hectares. Com isso, fecharam-lhes o crédito porque não terão garantias reais a oferecer.

No artigo 19, dão a todos os agrupamentos políticos o status de partido, o que transformará a cédula única em catálogo. Os candidatos farão sua propaganda, indicando o número da página. Mas o melhor vem no art. 23, que só permite o trânsito de forças estrangeiras pelo Brasil sob comando de nossos militares. Querem envolver-nos em guerras indesejadas. Também não poderemos receber navios-escola, e, quando presidentes estrangeiros nos visitarem, terão de vir pela Varig. No mesmo artigo, proíbe-se a censura moral, mesmo na televisão.

Sob o impacto de Goiânia, decidiu-se que "a responsabilidade por danos nucleares independe de existência de culpa". Há culpa, se houver imprudência, negligência ou imperícia. É difícil imaginar como se pode punir alguém sem dolo nem culpa, revolucionando-se o Direito, desde Roma. A simples discussão deste texto envergonha a cultura jurídica brasileira.

Outra curiosidade é o parágrafo único do art. 23, que dá ao Estado exclusividade no fluxo de dados transfronteiras. Teriam de acabar com o DDI. Com o telefone e um *modem* barato, qualquer um de nós tem acesso até ao *minitel* francês que nos diz o filme do dia ou a biblioteca onde encontrar um livro. É o mundo moderno, que a futura Constituição teima em desconhecer.

O art. 44 não é nocivo; é só engraçado. Diz que se exige da administração pública "como condição de validade dos atos administrativos, a motivação suficiente, e como requisito de sua legitimidade, a razoabilidade". Parece texto de programa humorístico

O Projeto está cheio de gatos escondidos. Todos sabem, por exemplo, que votos válidos incluem os votos em branco (que são forma de manifestação) e excluem os nulos (que representam protesto contra o próprio ato de votar). Sempre foi assim no Brasil e alhures. Como a atual maioria não podia fugir do segundo turno, mas o teme, descobriu esse abatimento: o candidato será eleito se tiver maioria, excluídos os votos brancos e nulos. Ou seja, se trinta por cento dos eleitores votarem em branco, o que é provável, teremos presidente, governadores e prefeitos eleitos com o apoio de pouco mais de trinta por cento dos eleitores. Tal como antigamente.

Sem mais nem por que, o art. 152 diz que "o advogado é indispensável à administração da justiça", como se fosse novidade. Esqueceu de dizer que o médico é indispensável à administração da medicina, e assim por diante. Deve ter sido pequena homenagem do relator à sua classe, em instante de provincianismo. Parecida com a que fez a seu estado, dando à Zona Franca de Manaus status constitucional, aí com conseqüências maiores.

O art. 202 é surrealista. Além de prever, como é natural, pena para os responsáveis pela pessoa jurídica, prevê a hipótese de prisão da própria pessoa jurídica. No 247, diz-se que só escolas confessionais, filantrópicas ou comunitárias receberão verbas públicas, obrigando todos os proprietários de colégios da periferia a tornarem-se pastores, o que não lhes será difícil. Logo a seguir, consegue-se o que é um sonho para a Unesco. Define-se em lei, na rigidez da Constituição, o que é o patrimônio cultural de um país.

Legislamos para Deus no art. 262, avisando-lhe que "todos têm direito ao equilíbrio ecológico", proibindo-se terremotos, por exemplo.

As Disposições Transitórias completam o festival. Mandam as Assembléias Legislativas implantar nos Estados o parlamentarismo capenga (pensem aonde vamos chegar!). Em hora de busca de dólares, proíbem novas agências financeiras estrangeiras no país, mandam reformular o ensino de História do Brasil (por que não de Geografia, Física ou Geometria?), como se nossos professores de História fossem mais incapazes que outros. Não satisfeitos em destruir a Previdência, os projetistas de Constituição estabelecem até os percentuais que ela gastará com saúde, subordinando a realidade e os cálculos atuariais à vontade da lei positiva.

Aproveitando o papel, efetivam os funcionários sem concurso e dão a deputados o direito de fundar partidos sem precisar de eleitores.

Essas são algumas curiosidades do Projeto que pretende dar uma Constituição ao Brasil moderno. Se as reunirmos aos absurdos que a opinião pública conhece, veremos o quanto nossas velhas lideranças estão distantes do país que cresceu.